

# PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão Presencial nº 02/2022

Processo CL/PMP nº 02/2022

Encontra-se aberto nesta Municipalidade Pregão Presencial, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) monitores de transporte escolar para acompanhamento no transporte de alunos da rede de ensino desta Municipalidade para atender ao convênio entre esta Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo, Data para apresentação de propostas até às 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2.022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes, Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.

Pontalinda, 06 de Janeiro de 2.022

Sisínio de Oliveira Leão

Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2022  
CONTRATO: 002/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP  
Endereço: Ruas Santos, nº 350 – Bairro: Centro  
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**CONTRATADA:** CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Av. Rio Branco, nº. 1647, Sala 10-11-12- Campos Elíseos  
CEP: 001.205-001 – São Paulo – SP  
CNPJ: 06.291.846/0001-04

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL** R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte oito reais).

**ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2.022.

Aspásia, 07 de janeiro de 2.022.

IVAN DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Sistemas	Un.	QTD.
01	Conversão, Implantação e Treinamento.	Único	1
02	<b>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E AUDESP</b> – Cadastramento e Identificação única dos Servidores; E-Social, passando pelos controles de pagamentos mensais; Elabora arquivos de remessas para cadastramento do PASEP; Gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MANAD, RAIS E DIRF; Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros; Previsão de gasto com férias; Geração da simulação da GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal); Controle de parcelas de consignados e cálculo da margem; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12
03	<b>SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP</b> – Estar de acordo com as exigências da Audesp e NBCASP; Controle automático de saldos; Tesouraria; Conciliação e Borderô Bancário; Execução financeira e orçamentária; Planejamento e Orçamento; Gerenciador Online para Transparência Municipal: Atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência); Prestação de Contas; Geração automática do encerramento de exercício; Integração com Sistema de Pessoal para a Incorporação automática da Folha de Pagamento;	Mês	12

	Integração com Sistema de Compras e Licitação para o controle em tempo real dos saldos das compras e contratos; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.		
04	<b>SISTEMA DE PATRIMÔNIO</b> – Cadastro, transferência de plano de contas e entre setores, baixa de Bens móveis; Termo de responsabilidade; Cadastro e controle dos bens imóveis; Inventário Patrimonial; Reavaliação e Depreciação Automática; Integração com Sistema Contábil; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12
05	<b>SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUDESP</b> – Processo de Compras; Processos Licitatórios; Plataforma de Pregão Eletrônico e Presencial; Atendimento à Lei 8666/1993 e Lei 14.133/21; Gestão de Contratos; Gestão e Controle de Notas Fiscais dos Materiais Adquiridos e Serviços Contratados; Abertura e encerramento com a transposição de dados entre exercícios; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12
<b>TOTAL</b>			

- 1.2.1. Deverá o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote, sendo que em caso de omissão de cotação para um ou mais itens a proposta será desclassificada.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e
  - 1.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte:01

Projeto Atividade:01. 031.0011

Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2. Não será permitida a participação:

- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br](mailto:administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/janeiro/2022 às 17:00h.

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

## 5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## 6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M/FGV referente ao último período de doze meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

# CÂMARA MUNICIPAL S. J. DUAS PONTES

AVISO DE DISPENSA nº. 0001/2022 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo nº.0001/2022

Dispensa nº. 0001/2022

A Câmara Municipal de São João das Duas Pontes – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar a "Contratação de Empresa para licenciamento e/ou locação de sistemas para o legislativo municipal, incluindo suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes/SP", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o legislativo escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:13/01/2022 ATE AS 17.00 HORAS.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, sito a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 315, Centro, em São João das Duas Pontes – SP, CEP – 15.640-000, no horário de 8.00 às 11.00 em dias uteis ou pelo email: [administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br](mailto:administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial desta Casa de Leis no endereço eletrônico através do e-mail: [administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br](mailto:administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br). Porta cidadão, Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, sito a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 315, Centro, em São João das Duas Pontes – SP, CEP – 15.640-000, no horário das 8.00 às 17.00 de segunda a sexta feira.

São João das Duas Pontes – SP, 03 de janeiro de 2022.

Ronaldo Cesar de Oliveira Santos

Presidente da Câmara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL S. J. DUAS PONTES

Processo nº.0001/2022

Dispensa nº0001/2022.

## EDITAL

A Câmara Municipal de São João das Duas Pontes – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar a "Contratação de Empresa para licenciamento e/ou locação de sistemas para o legislativo municipal, incluindo suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes/SP", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o legislativo escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 13/Janeiro/2022 às 17:00 horas
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email <a href="mailto:administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br">administracao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</a>
Link do Edital	Portal cidadão

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Global – para a Contratação de Empresa para licenciamento e/ou locação de sistemas para o legislativo municipal, incluindo suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000  
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acf.com.br

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes - SP, 03 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Cesar de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa - Menor Preço Global - para a contratação de Empresa para licenciamento e/ou locação de sistemas para a administração pública, incluindo suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos e informações e para a devida prestação de contas no que se compete ao Legislativo.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O licenciamento e/ou locação de sistemas serão executados da seguinte forma:

**4.1 Conversão das Informações em Uso**

- A contratante irá disponibilizar os bancos de dados na forma estruturante com identificação de tabelas e campos, contendo as suas devidas ligações de *primary key* e *foreign key* do ano corrente a serem convertidos para a contratada realizar engenharia reversa para o atendimento Lei nº. 131, de 27 de maio de 2009 e Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- A conversão para o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso serão de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Legislativo. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela licitante;
- Todas as informações necessárias para migração e conversão de dados serão disponibilizadas por esta entidade após o ato da assinatura do contrato ou a critério da contratante;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

- Ao final dos serviços de conversão será feita a validação dos dados convertidos pelo Legislativo como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções;
- O prazo para conclusão dos serviços de migração será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço e entrega do banco de dados existente no legislativo à licitante vencedora.

**4.2. Implantação de Sistemas**

- Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
  - Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
  - Customização dos sistemas;
  - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
  - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
  - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
  - Treinamento e capacitação de pessoal.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes/interessados
- A empresa contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da migração e configuração dos sistemas.
- O treinamento compreende a instrução de uso e operação nos sistemas que compõe este edital;
- Os equipamentos disponíveis serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências do legislativo;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

- A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço;
- Os treinamentos iniciais para capacitação e desenvolvimento dos servidores deverão ocorrer na própria entidade;
- Os custos referentes ao treinamento dos usuários, com o objetivo de capacitação para o início das atividades de implantação dos sistemas, deverão estar devidamente discriminados na planilha de proposta comercial do Anexo II.
- O prazo para conclusão dos serviços desta pasta será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço pela contratada.

**4.3. Suporte Técnico**

- A CONTRATADA deverá manter os seguintes de atendimento ao usuário:
  - Via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana).
  - Via internet, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana), sendo e-mails, chat e acesso remoto;
  - Atualização/capacitação de uso de sistema que poderão ocorrer na própria entidade ou na sede da licitante;
- O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante necessidade excepcional, devendo a contratante solicitar previamente, sendo observada a disponibilidade de dias e horários pela contratada;
- Cabe a licitante vencedora:
  - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
  - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação.
  - Não deverá ser cobrado pela empresa licitante vencedora do certame, qualquer valor referente à: visita, hospedagem, deslocamento, alimentação e etc.; devendo todos os custos referentes ao suporte técnico correr por conta da empresa vencedora;

**4.4. Manutenção e Atualização de Versões do Sistema**

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

- Entende-se por manutenção a atualização, a correção de erros e falhas de programação, a customização, a parametrização e qualquer outra ação realizada para garantir o seu pleno e adequado funcionamento dos sistemas;
- A prestação dos serviços de manutenção dos sistemas se dará nas seguintes modalidades:
  - Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, limitando-se à substituição da versão com falhas por uma versão corrigida;
  - Adaptativa, visando alterações para adequar o software a mudanças da legislação vigente, necessidades de melhoria de desempenho ou usabilidade, evolução de arquitetura tecnológica, migração de linguagem de programação ou banco de dados;
  - Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento ou exclusão das funções existentes e inclusão de novas funcionalidades decorrentes de alterações das regras de negócio.
- As manutenções necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser elaboradas e realizadas as soluções pela CONTRATADA sem custos adicionais.

**5. FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS**

Os proponentes não precisam possuir sistemas ou módulos com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os sistemas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

**5.1. Requisitos Mínimos para todos os Sistemas**

- Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- Possuir interface gráfica;
- Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações conte
- Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na int e desabilitar qualquer permissão.
- A empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

disponibilização. E ainda possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente as tabelas dos sistemas, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

- Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL Interativos;
- Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout pelo usuário com e impressão de logotipos, possibilitando a impressão dos relatórios em tela, impressoras laser, matricial e jato de tinta, e permitindo a exportação em arquivo em vários formatos;
- Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (Inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- Deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- Os sistemas deverão manter uma integração entre os sistemas/módulos, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- As ferramentas para uso devem estar desenvolvidas em linguagem que permita o funcionamento via *Web* e *Desktop* e deverão utilizar o mesmo banco de dados, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distintos para garantir a integração dos sistemas.
- Realizar cadastros de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ) a partir do acesso do site da receita federal nos sistemas/módulos de contabilidade e Audeps, incluindo, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, bloqueando o registro em duplicidade. Para os cadastros vindos de conversão já duplicados apresentar ferramenta de unificação de CPF, CNPJ ou nome idênticos;
- Os sistemas devem estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
- O sistema deve seguir modelos de relatórios e deverá permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda.
- Os sistemas devem estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.
- Demonstrar que atende a lei de transparência pública e E-SIC;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

16) Responsabilizar-se-á por todos os ajustes e adaptações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento de novas normas legais que vierem a ser editadas e que demandem alterações no sistema.

**5.2 - Sistema de Contabilidade Pública e Audeps**

- O sistema deve constituir-se de sistema ou módulos que permita o registro de dados e o processamento completo da Contabilidade Pública Municipal, desde sua Execução, Planejamento, Tesouraria, Gestão de Notas Fiscais (Almoxarifado), Compras e Licitação, Contratos, Patrimônio, Prestação de Contas do Exercício aos Órgãos Fiscalizadores e à população (portal da transparência e acesso à informação);
- O sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as atividades objeto da contabilidade pública municipal, em especial a Lei 4.320 de 1964; a Lei Complementar 101, de 2002;
- O sistema deve, ainda, atender a todas as normas e determinações de órgãos fiscalizadores tocante à geração de arquivos e informações essenciais e suficientes para prestação de contas e obrigações legais.
- O sistema deve estar de acordo com a Lei Nova de Licitações - Lei 14.133/21, assim como possuir plataforma própria para a realização de processo Pregão - Presencial e Eletrônico, e Dispensa Eletrônica;
- O sistema deve conter plataforma própria para a realização reavaliação e depreciação patrimonial conforme normativas e incorporação patrimonial;
- Constituir-se de ferramentas para a incorporação e desincorporação automática da folha de pagamento;
- Relatórios para demonstrar todas as funcionalidades de processamento completo da Contabilidade, desde sua Execução, Planejamento, Tesouraria, Gestão de Notas Fiscais (Almoxarifado), Compras e Licitação, Contratos, Patrimônio, Prestação de Contas.

**5.3 - Sistema de Integrado de Pessoal e AUDESP**

- O sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados e o processamento completo para o Departamento de Pessoal, desde o Cadastro e identificação dos Servidores até os relatórios finais de SEFIP, DIRF, RAIS, e Social, passando pelos controles de pagamentos mensais;

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

- O sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as relações entre a entidade e qualquer órgão fiscalizador ou cumprimento de obrigações acessórias, assim como as relações entre a entidade e todo e qualquer agente municipal, especialmente legislações municipais, Consolidação das Leis do Trabalho e suas regulamentações.
- Relatórios para demonstrar todas as funcionalidades de processamento completo da folha de pagamento e recursos humanos.

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº. 001/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação de empresa, para licenciamento e/ou locação de sistemas de computador - softwares, pelo período de 12 meses.

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ Nº.</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>E-mail:</b>	

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

**PROPOSTA:**

Item	Sistemas	Un.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
1	<b>Conversão, Implantação e Treinamento.</b>	Único	1		
2	<b>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E AUDESP-</b> Cadastro e Identificação Única dos Servidores; E-Social, passando pelos controles de pagamentos mensais; Elabora arquivos de remessas para o cadastro do PASEP; Gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MAND, RAIS E DIRF; Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros; Previsão de gasto com férias; Geração da simulação da GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal); Controle de parcelas de consignados e cálculo da margem; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12		
3	<b>SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP -</b> Estar de acordo com as exigências da AUDESP e NBCASP; Controle automático de saldos; Tesouraria; Conciliação e Borderô Bancário; Execução financeira e orçamentária; Planejamento e Orçamento; Gerenciador Online para Transparência Municipal; Atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência); Prestação de Contas; Geração automática do encerramento de exercício; Integração com Sistema de Pessoal para a Incorporação automática da Folha de Pagamento; Integração com	Mês	12		

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

Item	Sistemas	Un.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
4	<b>SISTEMA DE PATRIMÔNIO -</b> Cadastro, transferência de plano de contas e entre setores, baixa de Bens móveis; Termo de responsabilidade; Cadastro e controle dos bens imóveis; Inventário Patrimonial; Reavaliação e Depreciação Automática; Integração com Sistema Contábil; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12		
5	<b>SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUDESP -</b> Processo de Compras; Processos Licitação: Plataforma de Pregão Eletrônico e Presencial; Atendimento à Lei 8666/1993 e Lei 14.133/21; Gestão de Contratos; Gestão e Controle de Notas Fiscais dos Materiais Adquiridos e Serviços Contratados; Abertura e encerramento com a transposição de dados entre exercícios; Desenvolvimento Web e Desktop; Relatórios gerenciais e customizáveis.	Mês	12		

**Sub Totais**  
**Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares.**  
**Valor Global Anual da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares) + Conversão Implantação e Treinamento.**

**Valores por Extenso:**  
 Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, que garantirei que os sistemas ofertados de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

**Validade da Proposta:** 60 dias  
 Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

**Condição de Pagamento: conforme edital**

**Reajuste de Valor:** tendo como base a variação de IGP-M.

**Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
 Nº. do CPF/MF: \_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF/RG Assinatura do representante legal

**Papel Timbrado Licitante**

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 - Centro - Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@caf.com.br

**ATO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

(Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Mesópolis)

**MARIA INÊS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte ATO:

**Considerando** que os números de casos confirmados e suspeitos no município e cidades vizinhas aumentou consideravelmente após a data de 03 de janeiro de 2022.

**ATO:**

**Artigo 1º**- Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Mesópolis.

**Parágrafo 1º** - Todo o atendimento presencial ao público estará suspenso, sendo vedado o acesso da população ao prédio da Câmara Municipal.

**Parágrafo 2º** - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de funcionamento para o período compreendido das 08h00 às 16h00. O horário do expediente acima deverá ser observado em escalas de servidores, com número reduzido conforme determinação Sanitária dentro da Câmara Municipal e desde que vinculado a serviço essencial. O atendimento continuará sendo feito através dos canais de atendimento desta Câmara Municipal, como telefone, e-mail e site oficial.

**Parágrafo 3º** - O Plenário não será aberto ao público e deverá ser mantida a distância entre os agentes políticos conforme orientação dos órgãos de saúde.

**Parágrafo 4º** - Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e demais pessoas definidas como "Grupo de Risco", deverão executar suas atividades prioritariamente por acesso remoto ou outro equivalente ("home office").

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará até o dia 31 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Mesópolis/SP., aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

**Maria Inês Ribeiro**  
 Presidente da Câmara

**Registre-se e Publique-se em 07 de janeiro de 2022.**

Rua José Galice, nº1785 - Centro - CEP:15748-000 - Mesópolis-SP  
 E-mail: cmmesopolis@cmmesopolis.sp.gov.br Fone: (17) 3638-6196 CNPJ: 01.622.808/0001-73

**PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a regulamentação do horário de atendimento da Presidência da Câmara Municipal e da outras providências"

**MARIA INÊS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, Etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regulamentar e normalizar o horário de atendimento da Câmara Municipal de Mesópolis/SP;

Considerando a necessidade de proporcionar aos municípios a regulamentação de horário de atendimento da Presidência da Câmara Municipal desta cidade, afim de fazerem as reivindicações político-administrativas, observando-se a manutenção da regularidade e continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

**RESOLVE O SEGUINTE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado como horário de atendimento da Presidência da Câmara Municipal de Mesópolis/SP, todos os dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h30min. às 16h00min.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de Mesópolis, em 07 de janeiro de 2022.

**Maria Inês Ribeiro**  
 Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis/SP.

**Registre-se, publique-se, em 07/01/2022**

Rua José Galice, nº1785 - Centro - CEP:15748-000 - Mesópolis-SP  
 E-mail: cmmesopolis@cmmesopolis.sp.gov.br Fone: (17) 3638-6196 CNPJ: 01.622.808/0001-73

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JALES/SP**  
 Rua Dez, nº 2.776 - Centro Fone (17) 3632-6642  
 CEP 15.700-068 Jales-SP  
 MAURICIO COELHO ROCHA - Oficial

**EDITAL**  
**MAURICIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, FAZ PUBLICO** a quem possa interessar, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 com nova redação dada pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999 e legislações afins de espécie, que os Proprietários MARCOS YUIRO OKUMURA e WANDERLEIA KAVATA DE PAIVA OKUMURA, representados pela Empresa BOCHI & MARCATO BOCHI LTDA - ME, situado na Avenida Santana, nº 696 - Centro, em Santana da Ponte Pensa, CEP 15.765-000, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob nº 17.824.407/0001-36, apresentou o requerimento e demais documentos exigidos por Lei, para o registro do loteamento para fins comerciais e residenciais, sobre uma área de 129.746,52 metros quadrados, matriculada nesta Servença sob nº 0.1311, com a denominação de "RESIDENCIAL POR DO SOL", localizado em Jales/SP, composto por 209 lotes, sendo 197 (cento e noventa e sete) residenciais e 12 (doze) comerciais, distribuídos entre as 17 (dezesete) quadras, num total de 62.854,17 m² = 48,44 %; Sistema Viário: num total de 30.835,08 m² = 23,77%; Área Institucional: num total de 6.014,33 m² = 4,64% e Área Verde: num total de 30.042,84 m² = 23,15%; Área Total Loteada: 129.746,52 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovadas pela Prefeitura de Jales (SP), em 28/09/2020 (Processo 54/20), e através do Decreto nº 8.906, de 23 de Dezembro de 2.021, bem como pelo GRAPROHAB através do certificado nº 053/2019 de 19/02/2019. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Jales, concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestruturas exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido por Escritura Pública Declaratória de Garantia de Caução, lavrada em 25 de setembro de 2.020, no Livro 337, às folhas 342/346, do 2º Tabelião de Notas de Jales/SP. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço abaixo. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro, com endereço à Rua Dez, nº 2776, Centro, Jales (SP), Tel. 17 3632 6642, durante o horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas.

**MAURICIO COLHO ROCHA**  
 Oficial

Mauro Mandarini Valdecir Rotundo Furlan